



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Rua Dr., João de Souza Lima, 731, Centro

**FREI INOCÊNCIA MG**

LEI Nº: 620/98.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 4.300.000,00** ( quatro milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITA	R \$:	R \$:
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.390.000,00</b>
<i>Receita Tributária</i>	310.000,00	
<i>Receita Patrimonial</i>	80.000,00	
<i>Receita de Serviços</i>	14.000,00	
<i>Transferências Correntes</i>	2.922.000,00	
<i>Outras Receitas Correntes</i>	64.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>910.000,00</b>
<i>Operações de Crédito</i>	100.000,00	
<i>Alienações de Bens</i>	75.000,00	
<i>Transferências de Capital</i>	735.000,00	
<b>T O T A L D A R E C E I T A E S T I M A D A .....</b>	<b>R\$:</b>	<b>4.300.000,00</b>

Art 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo :

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$:	R\$:
<b>01 - LEGISLATIVO</b>		<b>390.000,00</b>
1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	390.000,00	
<b>02 - EXECUTIVO</b>		<b>3.910.000,00</b>
2.1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	550.000,00	
2.2 - SERVIÇO DE FINANÇAS E ORÇAMENTÁRIO	470.000,00	
2.3 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.500.000,00	
2.4 - SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	585.000,00	
2.5 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	805.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA .....</b>		<b>4.300.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Rua Dr., João de Souza Lima, 731, Centro

**FREI INOCÊNCIA MG**

FUNÇÕES DE GOVERNO	RS:	RS:
01 - LEGISLATIVO	390.000.00	
03 - ADMINISTRAÇÃO	895.000.00	
04 - AGRICULTURA	60.000.00	
05 - COMUNICAÇÕES	73.000.00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	20.000.00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12.000.00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.500.000.00	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000.00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	335.000.00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	612.000.00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	193.000.00	
16 - TRANSPORTE	180.000.00	
<b>TOTAL .....</b>		<b>4.300.000.00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) do valor da receita estimada;
- b) - Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 10% (dez por cento) nos termos do Artigo 43, Parágrafo primeiro da Lei nº: 4.320/64;
- c) - Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos para abertura de créditos adicionais aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

**Parágrafo Único** - As Suplementações acima do fixado neste artigo dependerá de autorização específica do Legislativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1999.

Frei Inocência - MG, 01 de dezembro de 1998.

  
**JOSÉ EDUARDO VIEIRA**  
Prefeito Municipal